

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ITABUNA • BAHIA

ACESSE: WWW.ITABUNA.BA.GOV.BR





RESUMO

LDO

• EDITAL LDO 2024 - CONSULTA PÚBLICA ELETRÔNICA

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO DECRETO QDD 12-23
- DECRETO FINANCEIRO DECRETO QDD 13-23
- DECRETO FINANCEIRO DECRETO QDD 15-23- CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO DECRETO ODD 18-23- CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO DECRETO QDD 20-23- CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO DECRETO QDD 22-23- CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO DECRETO QDD 24-23- CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO DECRETO QDD 27-23- CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO DECRETO QDD 28-23- CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO DECRETO SUPLEMENTAR 11-23
- DECRETO FINANCEIRO DECRETO SUPLEMENTAR 14-23- MARIMBETA
- DECRETO FINANCEIRO DECRETO SUPLEMENTAR 16-23- CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO DECRETO SUPLEMENTAR 17-23- CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO DECRETO SUPLEMENTAR 19-23- CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO DECRETO SUPLEMENTAR 21-23- CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO DECRETO SUPLEMENTAR 23-23- CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO DECRETO SUPLEMENTAR 25-23- CONSOLIDADO
 DECRETO FINANCEIRO DECRETO SUPLEMENTAR 26-23- CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO DECRETO SUPLEMENTAR 29-23- CONSOLIDADO
- DECRETOS

PORTARIAS

- PORTARIA
- PORTARIAS

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

∘ AVISO DE LICITAÇÃO PE № 0009-2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE

ITABUNA • BAHIA

ACESSE: WWW.ITABUNA.BA.GOV.BR





QUARTA•FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 ANO XI | N $^{\rm o}$ 5856

MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- $\circ~$ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020-S/2023
- $\circ~$ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-S/2023
- $\circ~$ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-S/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

EDITAL 01/2023

CONSULTA PÚBLICA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA. – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 48, § único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), torna público e informa a população em geral, em especial aos presidentes de sindicatos, associações, cooperativas, e representantes de entidades religiosas, que estará promovendo a realização de CONSULTA PÚBLICA ELETRÔNICA do dia 13 de Março a 14 de abril de 2023, com finalidade única e exclusiva de levantar junto aos munícipes ações prioritárias e sugestões para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2024.

Para tanto, será disponibilizado link para preenchimento no endereço eletrônico:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAlpQLScyz6wrrVSD1NYMI41Ls7F85JYf1xNj03E_0fUmtSirTwmH3w/viewform, onde será colocado ao alcance da comunidade, o cadastro e a coleta de sugestões por parte de toda população.

ITABUNA. - BA, 13 de março de 2023.

AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:40935
CASTRO:40935
CASTRO:40935
CASTRO:40935817549
CASTRO:40935817549
CASTRO:40935817549
CASTRO:40935817549
CASTRO:40935817549
CASTRO:40936817549
CASTRO:40936817

AUGUSTO NARCISO CASTRO Prefeito

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 12/2023

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2602, de 8 de Julho de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 13 de Fevereiro de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935 817549

Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Dados: 2023.02.13 11:44:54 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

DOTAÇÕES ACRESCIDAS:

2020 - FUMDEC - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

2151 - COMDEC - GESTÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL

3.3.90.32.00.00.00.00.00 - Material de Distrib.Gratuita 23.252,60

17000000 - Outras Transferencias de Convenios ou Instrumentos Congeneres da 23.252,60

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 23.252,60

TOTAL DA UNIDADE: 23.252,60

TOTAL DOS CRÉDITOS 23.252,60

DOTAÇÕES DEDUZIDAS:

2020 - FUMDEC - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

2151 - COMDEC - GESTÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL

3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo 11.626,30

17000000 - Outras Transferencias de Convenios ou Instrumentos Congeneres da 11.626,30

2151 - COMDEC - GESTÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL

3.3.90.36.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica 11.626,30

17000000 - Outras Transferencias de Convenios ou Instrumentos Congeneres da 11.626,30

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 23.252,60

TOTAL DA UNIDADE: 23.252,60

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 23.252,60

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES: 23.252,60

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
17000000 - Outras Transferencias de	23.252,60	23.252,60			

AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:40935
817549

Assinado de forma digital por AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:40935
CASTRO:40935817549
Dados: 2023.02.13
11:45:21-03:00'

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 13/2023

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2602, de 8 de Julho de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 14 de Fevereiro de 2023.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:409358175 CASTRO:40935817549 Datos: 2023.02.14 11:46:15-03'00'



DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

DOTAÇÕES ACRESCIDAS:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2121 - AF - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

3.3.90.40.00.00.00.00.00.00 - Servicos de Tecnlogia da Informacao e 37.000,00 15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude 37.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 37.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 37.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS 37.000,00

DOTAÇÕES DEDUZIDAS:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2121 - AF - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

3.3.90.32.00.00.00.00.00 - Material de Distrib.Gratuita 37.000,00
15001002 - Identificação das despesas com acoes e servicos publicos de saude 37.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 37.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 37.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 37.000,00

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES: 37.000,00

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001002 - Identificacao das despesas com	37.000,00	37.000,00			

AUGUSTO NARCISO CASTRO:4093 5817549

Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Dados: 2023.02.14 11:46:36 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1/3

Decreto Nº: 15/2023

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2602, de 8 de Julho de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 15 de Fevereiro de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:4093 5817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Dados: 2023.02.15 11:49:03 -03'00'



DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 3

40.000,00

DOTAÇÕES ACRESCIDAS:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO 3.3.90.35.00.00.00.00.00.00 - Servicos de Consultoria 34.000,00 15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude 34.000,00 2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO 3.3.90.93.00.00.00.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes 14.200,00 15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude 14.200,00 TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 48.200,00 2125 - MAC CAPS - ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (REDE MENTAL, CAPS III AD)

3.3.90.36.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica 40.000,00 16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.

40.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

TOTAL DA UNIDADE: 88.200,00

TOTAL DOS CRÉDITOS 88.200,00

DOTAÇÕES DEDUZIDAS:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO

3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica		48.200,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos public	cos de saude	48.200,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	48.200,00
2125 - MAC CAPS - ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (REDE MENTAL,	CAPS III AD)	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	40.000,00	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Feder	40.000,00	
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	40.000,00
	TOTAL DA UNIDADE:	88.200,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES:	88.200,00
	TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES:	88.200.00



DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001002 - Identificacao das despesas com	48.200,00	48.200,00	16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	40.000,00	40.000,00

AUGUSTO NARCISO

AUGUSTO Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:4093581 Dados: 2023.02.15 7549 11:49:27 -03'00'



DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 18/2023

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2602, de 8 de Julho de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 16 de Fevereiro de 2023.

AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:40935
817549
Assinado de forma digital por AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:40935
CASTRO:40935817549
Dados: 2023.02.16
11:53:09-0300'



DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

DOTAÇÕES ACRESCIDAS:

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

 3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica
 2.000,00

 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos
 2.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 2.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 2.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS 2.000,00

DOTAÇÕES DEDUZIDAS:

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

 3.3.90.36.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica
 2.000,00

 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos
 2.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 2.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 2.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 2.000,00

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES: 2.000,00

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	2.000,00	2.000,00			

AUGUSTO NARCISO CASTRO:4093 5817549

Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Dados: 2023.02.16 11:53:32 -03'00'

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1/3

Decreto Nº: 20/2023

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2602, de 8 de Julho de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 17 de Fevereiro de 2023.

AUGUSTO Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO NARCISO CASTRO:40935 CASTRO:40935817549 Dados: 2023.02.17 1155:54 -03'00'



DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 3

DOTAÇÕES ACRESCIDAS:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2125 - MAC CAPS - ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (REDE MENTAL, CAPS III AD)

3.3.90.92.00.00.00.00.00 - Despesas Exercicios Anteriores 600,00

16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. 600,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 600,00

2132 - VISA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GESTÃO E MANUTENÇÃO

3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo 200,00

16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. 200,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 200,00

TOTAL DA UNIDADE: 800,00

2323 - MARIMBETA - FUNDAÇÃO MARIMBETA

1020 - MARIMBETA - CONST, AMPLIAÇÃO, REQUAL REFORMA E CONS UNIDADE

3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 30.000,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos 30.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 30.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 30.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS 30.800,00

DOTAÇÕES DEDUZIDAS:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2125 - MAC CAPS - ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (REDE MENTAL, CAPS III AD)

3.3.90.49.00.00.00.00.00 - Auxilio - Transporte 600,00

16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. 600,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 600,00

2132 - VISA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GESTÃO E MANUTENÇÃO

3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica 200,00

16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. 200,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 200,00

TOTAL DA UNIDADE: 800,00

2323 - MARIMBETA - FUNDAÇÃO MARIMBETA

1020 - MARIMBETA - CONST, AMPLIAÇÃO, REQUAL REFORMA E CONS UNIDADE

3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo 30.000,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos 30.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 30.000,00

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

TOTAL DA UNIDADE: 30.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 30.800,00

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES: 30.800,00

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	30.000,00	30.000,00	16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	800,00	800,00

AUGUSTO | Assinado de forma digital por AUGUSTO | NARCISO | NARCISO | CASTRO:409 | CASTRO:409 | CASTRO:409 | CASTRO:409 | CASTRO:409:2023.02.17 | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-03100' | 11:56:19-0 **AUGUSTO** 35817549

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1/3

Decreto Nº: 22/2023

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2602, de 8 de Julho de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 22 de Fevereiro de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935 817549

Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Dados: 2023.02.22 12:04:27 -03'00'



DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 3

DOTAÇÕES ACRESCIDAS:

1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

2074 - SEDUC - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

3.3.90.46.00.00.00.00.00 - Auxilio-Alimentacao 5.500,00

15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do 5.500,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 5.500,00

TOTAL DA UNIDADE: 5.500,00

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2102 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil 30.500,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos 30.500,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 30.500,00

TOTAL DA UNIDADE: 30.500,00

TOTAL DOS CRÉDITOS 36.000,00

DOTAÇÕES DEDUZIDAS:

1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

2074 - SEDUC - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

3.3.90.14.00.00.00.00.00 - Diarias-Civil 5.500,00

15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do 5.500,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 5.500,00

TOTAL DA UNIDADE: 5.500,00

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2102 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.94.00.00.00.00.00 - Indenizacoes Restitu.Trabalhistas 30.500,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos 30.500,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 30.500,00

TOTAL DA UNIDADE: 30.500,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 36.000,00

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES: 36.000,00



DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	30.500,00	30.500,00	15001001 - Identificacao das despesas com	5.500,00	5.500,00

AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:4093
5817549

Assinado de forma digital por AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:4093
CASTRO:40935817549
Dados: 2023.02.22
12.0455-03100



DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 4507-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 24/2023

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2602, de 8 de Julho de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 23 de Fevereiro de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:4093581

Assinado de forma digita por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Dados: 2023.02.23 12:07:42 -03'00'



DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

DOTAÇÕES ACRESCIDAS:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2123 - CEREST - VALORIZANDO A SAÚDE DO TRABALHADOR

3.3.90.14.00.00.00.00.00 - Diarias-Civil 6.000,00

16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. 6.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 6.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 6.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS 6.000,00

DOTAÇÕES DEDUZIDAS:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2123 - CEREST - VALORIZANDO A SAÚDE DO TRABALHADOR

3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo 6.000,00

16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 6.000,00

6.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 6.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 6.000,00

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES: 6.000,00

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	6.000,00	6.000,00			

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:409358175 (ASTRO:40935817549 Dados: 2023.02.23 12:08:04 - 03'00'

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1/3

Decreto Nº: 27/2023

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2602, de 8 de Julho de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 27 de Fevereiro de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935 817549

Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Dados: 2023.02.27 12:14:42 -03'00'



DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 3

DOTAÇÕES ACRESCIDAS:

1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

2036 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 1.000,00 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos 1.000,00

> TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.000,00

> > TOTAL DA UNIDADE: 1.000,00

1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

2074 - SEDUC - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

3.3.90.40.00.00.00.00.00.00 - Servicos de Tecnlogia da Informacao e 5.300.00 15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do 5.300,00

> TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 5.300,00

2080 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

3.3.90.36.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica 18.000,00

15500000 - Transferencia do Salario-Educacao 18.000,00

> TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 18.000,00

> > TOTAL DA UNIDADE: 23.300,00

TOTAL DOS CRÉDITOS 24.300,00

DOTAÇÕES DEDUZIDAS:

1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

2036 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo 1.000.00 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos 1.000,00

> TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.000,00

> > TOTAL DA UNIDADE: 1.000,00

1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

2074 - SEDUC - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

3.3.90.35.00.00.00.00.00.00 - Servicos de Consultoria 5.300,00 15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do 5.300,00

> TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 5.300,00

2080 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 18.000,00

15500000 - Transferencia do Salario-Educacao 18.000.00

> TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 18.000,00

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

TOTAL DA UNIDADE: 23.300,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 24.300,00

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES: 24.300,00

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	1.000,00	1.000,00	15001001 - Identificacao das despesas com	5.300,00	5.300,00
15500000 - Transferencia do Salario-	18.000,00	18.000,00			

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935 817549

Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Dados: 2023.02.27 12:14:57 -03'00'

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1/3

Decreto Nº: 28/2023

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2602, de 8 de Julho de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 28 de Fevereiro de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:409358 17549

digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Dados: 2023.02.28 12:15:54 -03'00'



DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2/3

DOTAÇÕES ACRESCIDAS:

0707 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2018 - GESTÃO DAS ACÕES, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS

 3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica
 1.500,00

 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos
 1.500,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.500,00

TOTAL DA UNIDADE: 1.500,00

1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

2027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

 3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica
 10.472,89

 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos
 10.472,89

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 10.472,89

TOTAL DA UNIDADE: 10.472,89

1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

2074 - SEDUC - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 10.311,99
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do 10.311,99

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 10.311,99

TOTAL DA UNIDADE: 10.311,99

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E

 3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica
 4.000,00

 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social 4.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 4.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 4.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS 26.284,88

DOTAÇÕES DEDUZIDAS:

0707 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2018 - GESTÃO DAS ACÕES, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS

 3.3.90.35.00.00.00.00.00.00 - Servicos de Consultoria
 1.500,00

 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos
 1.500,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.500,00

TOTAL DA UNIDADE: 1.500,00

1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO



DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

2027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.40.00.00.00.00.00.00 - Servicos de Tecnlogia da Informacao e

10.472,89

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

10.472,89

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

10.472,89

TOTAL DA UNIDADE:

10.472,89

1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

2074 - SEDUC - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

3.3.90.93.00.00.00.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes

10.311,99

15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do

10.311,99

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

TOTAL DA UNIDADE:

10.311,99 10.311,99

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo

2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E

4.000,00

16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -

4.000,00

4.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

TOTAL DA UNIDADE:

4.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES:

26.284,88

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES: 26.284,88

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	11.972,89	11.972,89	15001001 - Identificacao das despesas com	10.311,99	10.311,99
16600000 - Transferencia de Recursos do	4.000,00	4.000,00			

AUGUSTO
NARCISO
Assistador de forma digital por
AlGUSTO NARCISO
CASTRO:4093
CASTRO:40938 17549
5817549

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14,147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 11/2023

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2615, de 26 de Dezembro de 2022,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 52.588,79, conforme detalhamento abaixo:

0808 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

3.1.90.94.00.00.00.00.00 - Indenizacoes Restitu.Trabalhistas	50.596,79
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	50.596,79

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 50.596,79

TOTAL DA UNIDADE: 50.596,79

1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

2036 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	1.992,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.992,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.992,00

TOTAL DA UNIDADE: 1.992,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 52.588,79

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0909 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO

2025 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.36.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	22.548,12
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	22.548,12

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 22.548,12

TOTAL DA UNIDADE: 22.548,12

1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO



DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Decreto Nº: 11/2023

2027 - GESTÃO E MANUTENO	CÃO DOS SERVIÇOS TÉ	ÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo 28.048,67 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos 28.048,67

> TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 28.048,67

> > TOTAL DA UNIDADE: 28.048,67

1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

2038 - PLANEJAMENTO URBANO E HUMANIZAÇÃO DA CIDADE

4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente 1.992,00 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos 1.992,00

> 1.992,00 TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

> > TOTAL DA UNIDADE: 1.992,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 52.588,79

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 13 de Fevereiro de 2023.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	52.588,79	52.588,79			

AUGUSTO

AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:4093581
7549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

11:44:04-03'00'
11:44:04-03'00'



DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14,147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 14/2023

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2615, de 26 de Dezembro de 2022,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 30.000,00, conforme detalhamento abaixo:

2323 - MARIMBETA - FUNDAÇÃO MARIMBETA

1020 - MARIMBETA - CONST, AMPLIAÇÃO, REQUAL REFORMA E CONS UNIDADE

 4.4.90.51.00.00.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes
 30.000,00

 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos
 30.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 30.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 30.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 30.000,00

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

2323 - MARIMBETA - FUNDAÇÃO MARIMBETA

1020 - MARIMBETA - CONST, AMPLIAÇÃO, REQUAL REFORMA E CONS UNIDADE

 3.3.90.36.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica
 30.000,00

 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos
 30.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 30.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 30.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 30.000,00



DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Decreto Nº: 14/2023

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 14 de Fevereiro de 2023.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	30.000,00	30.000,00			

AUGUSTO NARCISO CASTRO:4093581

Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Dados: 2023.02.14 11:47:19

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 3

Decreto Nº: 16/2023

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2615, de 26 de Dezembro de 2022,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 247.958,63, conforme detalhamento abaixo:

1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

1010 - SEGNETANIA DE GESTAO E INOVAÇÃO	
2027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	15.098,63
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	15.098,63
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	15.098,63
TOTAL DA UNIDADE:	15.098,63
1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA	
2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO	
3.3.90.35.00.00.00.00.00 - Servicos de Consultoria	34.478,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	34.478,00
2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO	
3.3.90.93.00.00.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes	122.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	122.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	156.478,00
TOTAL DA UNIDADE:	156.478,00
2020 - FLIMDEC - FLINDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	

2020 - FUMDEC - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

2151 - COMDEC - GESTÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL	
3.3.90.32.00.00.00.00.00 - Material de Distrib.Gratuita	76.382,00
17000000 - Outras Transferencias de Convenios ou Instrumentos Congeneres da	76.382,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 76.382,00 76.382,00

TOTAL DA UNIDADE:

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 247.958,63

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:



DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 3

34.478,00

61.000,00

Decreto Nº: 16/2023

1010 - SECRETARIA	DE	GESTÃO	E INOVAÇÃO

	SERVICOS TÉCNICOS	

15.098,63 3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos 15.098,63

> TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 15.098,63

> > 15.098,63 TOTAL DA UNIDADE:

1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

2037 - REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA E REORDENAMENTO URBANO

3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 76.382,00 17000000 - Outras Transferencias de Convenios ou Instrumentos Congeneres da 76.382,00

> TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 76.382,00

> > TOTAL DA UNIDADE: 76.382,00

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2111 - COMBATE A ENDEMIAS - GESTÃO E MANUTENÇÃO

3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil 61.000,00 61.000,00

15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 61.000,00

2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO

3.1.90.94.00.00.00.00.00.00 - Indenizacoes Restitu. Trabalhistas 34.478,00

15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 34.478.00

2121 - AF - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

3.3.90.32.00.00.00.00.00 - Material de Distrib.Gratuita 61.000,00

15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 61.000,00

> TOTAL DA UNIDADE: 156.478,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 247.958,63



DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

Decreto Nº: 16/2023

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 15 de Fevereiro de 2023.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	15.098,63	15.098,63	15001002 - Identificacao das despesas com	156.478,00	156.478,00
17000000 - Outras Transferencias de	76.382,00	76.382,00			

AUGUSTO 35817549

AUGUSTO Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO NARCISO CASTRO:409 CASTRO:409 Dados: 2023.02.15 1:50:12-03'00'

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 3

Decreto Nº: 17/2023

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2615, de 26 de Dezembro de 2022,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.383.202,05, conforme detalhamento abaixo:

1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

	7	
2027 - GESTAO E MANILITENO	$M \cap M \cap$	S TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS
2027 - GESTAO E MANOTENO	AU DUS SERVICUS	S LECINICOS ADIVINIS LAALIVOS

3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	12.287,82
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	12.287,82

2027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	1.106.828,23
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.106.828,23

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.119.116,05
-----------------------------	--------------

TOTAL DA UNIDADE: 1.119.116,05

1212 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO

2047 - MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS

3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	20.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 20.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 20.000,00

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2129 - MAC - SAMU - SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA

3.3.90.40.00.00.00.00.00 - Servicos de Tecnlogia da Informacao e	244.086,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	244.086,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 244.086,00

TOTAL DA UNIDADE: 244.086,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 1.383.202,05

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:



DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 3

Decreto Nº: 17/2023

1010 - SECRETARIA DE	GESTÃO E INOVAÇÃO
----------------------	-------------------

	SERVICOS TÉCNICOS	

12.287,82 3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos 12.287,82

> TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 12.287,82

> > TOTAL DA UNIDADE: 12.287.82

1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

2040 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 1.106.828,23 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos 1.106.828,23

> TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.106.828,23

> > TOTAL DA UNIDADE: 1.106.828,23

1212 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO

2047 - MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS

3.3.90.40.00.00.00.00.00.00 - Servicos de Tecnlogia da Informação e 20.000,00 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos 20.000,00

> TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 20.000.00

> > TOTAL DA UNIDADE: 20.000.00

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO

3.3.90.91.00.00.00.00.00.00 - Sentencas Judiciais 15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude 4.086,00

> TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 4.086,00

2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.3.90.48.00.00.00.00.00.00 - Outros auxilios financeiros a pessoa fisica 70.000,00 15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude 70.000,00

> TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 70.000,00

2125 - MAC CAPS - ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (REDE MENTAL, CAPS III AD)

3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil 60.000,00 15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude 60.000,00

> TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 60.000,00

2129 - MAC - SAMU - SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA

3.1.90.13.00.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 110.000,00 15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude 110.000,00

> TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 110.000,00

4.086.00

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700

CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

Decreto Nº: 17/2023

TOTAL DA UNIDADE: 244.086,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 1.383.202,05

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 16 de Fevereiro de 2023.

RESUMO GERAL DAS FONTES						
DESCRIÇÃO SUPLEMENTADO ANULADO DESCRIÇÃO SUPLEMENTADO ANULADO						
15000000 - Recursos nao Vinculados de	1.139.116,05	1.139.116,05	15001002 - Identificacao das despesas com	244.086,00	244.086,00	

AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:409
35817549
Assinado de forma
digital por AUGUSTO
MARCISO
CASTRO:4099
CASTRO:40935817549
Dados: 2023.02.16
11:51:08-03'00'

Augusto Narciso Castro Prefeito Municipal

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 3

Decreto Nº: 19/2023

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2615, de 26 de Dezembro de 2022,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 388.237,10, conforme detalhamento abaixo:

0505 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

2011 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
3.3.90.92.00.00.00.00.00.00 - Despesas Exercicios Anteriores	238.640,70
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	238.640,70
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDAI	DE: 238.640,70
TOTAL DA UNIDAI	DE: 238.640,70
1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA	
2074 - SEDUC - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	17.000,00
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do	17.000,00
2074 - SEDUC - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	29.288,16
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do	29.288,16
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDAI	DE: 46.288,16
	JL. 40.200,10
2080 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	7,000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	7.000,00
15500000 - Transferencia do Salario-Educacao	7.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDAI	DE: 7.000,00
TOTAL DA UNIDAI	DE: 53.288,16
1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA	
2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	96.308,24
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	96.308,24

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

96.308,24

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 3

Decreto Nº: 19/2023

TOTAL DA UNIDADE: 96.308,24

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 388.237,10

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0707 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2018 - GESTÃO DAS ACÕES, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS

 3.3.90.35.00.00.00.00.00.00 - Servicos de Consultoria
 38.640,70

 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos
 38.640,70

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 38.640,70

TOTAL DA UNIDADE: 38.640,70

1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

2027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

 3.3.90.40.00.00.00.00.00.00 - Servicos de Tecnlogia da Informacao e
 200.000,00

 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos
 200.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 200.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 200.000,00

1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

1008 - MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES

 3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo
 46.288,16

 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do
 46.288,16

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 46.288,16

2080 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

 3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo
 7.000,00

 15500000 - Transferencia do Salario-Educacao
 7.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 7.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 53.288,16

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2121 - AF - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

3.1.90.94.00.00.00.00.00 - Indenizacoes Restitu.Trabalhistas 56.308,24 15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude 56.308,24

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 56.308,24

2134 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

 3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo
 40.000,00

 15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude
 40.000,00

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700

CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

Decreto Nº: 19/2023

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 40.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 96.308,24

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 388.237,10

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 17 de Fevereiro de 2023.

RESUMO GERAL DAS FONTES						
DESCRIÇÃO SUPLEMENTADO ANULADO DESCRIÇÃO SUPLEMENTADO ANULA						
15000000 - Recursos nao Vinculados de	238.640,70	238.640,70	15001001 - Identificacao das despesas com	46.288,16	46.288,16	
15001002 - Identificacao das despesas com	96.308,24	96.308,24	15500000 - Transferencia do Salario-	7.000,00	7.000,00	

Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO (ASTRO:40935817549) CASTRO:40935817549 CASTRO:40935817540 CASTRO:40935817540 CASTRO:40935817540 CASTRO:40935817540 CASTRO:40935817540 CASTRO:40935817540 CAST

Augusto Narciso Castro Prefeito Municipal

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 21/2023

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2615, de 26 de Fevereiro de 2022,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 150.000,00, conforme detalhamento abaixo:

1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

		ADMINISTRATIVOS

3.3.90.46.00.00.00.00.00 - Auxilio-Alimentacao	135.000,00
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do	135.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 135.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 135.000,00

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E

3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	15.000,00
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia	15.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 15.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 15.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 150.000,00

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

2077 -	PROGRAMA	TRANSPORT	TE ESCOLAR	(PNATE)	- TRANSPORTE ESCOLA	R
2011	I I I CO CI I I IIVI I	11000001		(1 14/ (1 -)	THE EUGEN	

3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	30.000,00
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do	30.000,00

2077 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) - TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.33.00.00.00.00.00.00 - Passagens e Desp.c/Locomocao	30.000,00
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do	30.000,00

DECRETOS



1801 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Decreto Nº: 21/2023

2077 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) - TRANSPORTE	ESCOLAR	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica		30.000,00
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimen	to do	30.000,00
то	TAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	90.000,00
2088 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADUL	TOS - PEJA E	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo		15.000,00
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimen	to do	15.000,00
2088 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADUL	TOS - PEJA E	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica		15.000,00
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimen	to do	15.000,00
2088 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADUL	TOS - PEJA E	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica		15.000,00
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimen	to do	15.000,00
ТО	TAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	45.000,00
,	TOTAL DA UNIDADE:	,
	TOTAL DA UNIDADE.	135.000,00
- FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo		15.000,00
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assisten-	cia	15.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 15.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 15.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 22 de Fevereiro de 2023.

RESUMO GERAL DAS FONTES						
DESCRIÇÃO SUPLEMENTADO ANULADO DESCRIÇÃO SUPLEMENTADO ANULADO						
15001001 - Identificacao das despesas com	135.000,00	135.000,00	16610000 - Transferencia de Recursos dos	15.000,00	15.000,00	

AUGUSTO Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO NARCISO CASTRO:409358 CASTRO:0935817549 Dados: 2023.02.22 12:03:54 -03'00'

Augusto Narciso Castro Prefeito Municipal



DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14,147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 23/2023

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2615, de 26 de Dezembro de 2022,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 145.200,00, conforme detalhamento abaixo:

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	10.000,00
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia	10.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	10.000,00
-----------------------------	-----------

TOTAL DA UNIDADE: 10.000,00

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2110 - ZOONOSES - GESTÃO E MANUTENÇÃO

3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	111.200,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	111.200,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 111.200,00

2137 - MAC GESTÃO AVALIAÇÃO CONTROLE E REGULAÇÃO

 3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica
 24.000,00

 16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.
 24.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 24.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 135.200,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 145.200,00

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

 3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo
 10.000,00

 16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia
 10.000,00



DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Decreto Nº: 23/2023

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 10.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 10.000,00

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2121 - AF - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

3.3.90.32.00.00.00.00.00.00 - Material de Distrib.Gratuita111.200,0015001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude111.200,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 111.200,00

2137 - MAC GESTÃO AVALIAÇÃO CONTROLE E REGULAÇÃO

 3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil
 24.000,00

 16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.
 24.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 24.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 135.200,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 145.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 23 de Fevereiro de 2023.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001002 - Identificacao das despesas com	111.200,00	111.200,00	16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	24.000,00	24.000,00
16610000 - Transferencia de Recursos dos	10.000,00	10.000,00			

AUGUSTO Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Dados: 2023.02.23 12:07:12-03'00'

Augusto Narciso Castro Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 4

Decreto Nº: 25/2023

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2615, de 26 de Dezembro de 2022,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 404.338,47, conforme detalhamento abaixo:

1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

2027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS A	ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica		184.023,66
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos		184.023,66
	TOTAL DO DDO ISTO (ATIVIDADS	101 000 00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	184.023,66
	TOTAL DA UNIDADE:	184.023,66
1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO, REQUAL	IFICAÇÃO, REFORMA E	
4.4.90.51.00.00.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes		80.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos		80.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	80.000,00
	TOTAL DA UNIDADE:	80.000,00
1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2092 - IGDSUAS		
3.3.90.14.00.00.00.00.00.00 - Diarias-Civil		703,23
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos		703,23
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	703,23
2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAI	MA BOLSA DA	,
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica		6.601,93
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assi	stencia Social -	6.601,93
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	6.601,93
2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ES	SPECIAL DE MÉDIA E	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica		6.601,93
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assi	stencia Social -	6.601,93



DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 4

Decreto Nº: 25/2023

2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	6.601,93
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia	6.601,93
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	13.203,86
2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	6.601,93
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	6.601,93
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	6.601,93
2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	6.601,93
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	6.601,93
2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	6.601,93
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia	6.601,93
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	13.203,86
TOTAL DA UNIDADE:	40.314,81
1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA	
2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.1.90.04.00.00.00.00.00 - Contratacao p/Tempo Determinado	90.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	90.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	90.000,00
2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA	
3.1.90.13.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	10.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	404.338,47

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0707 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	_	_	
2018 - GESTÃO DAS ACÕES	MANUTENÇÃO E	E AMPLIAÇÃO DOS SERVIC	202
2010 - GESTAO DAS ACCES	, IVIAINO I LINÇAO L		,00

3.3.90.35.00.00.00.00.00 - Servicos de Consultoria	29.672,12
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	29.672,12

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 29.672,12



DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 4

Decreto Nº: 25/2023

	TOTAL DA UNIDADE:	29.672,12
0909 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO		
2025 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTI	RATIVOS	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica		54.351,54
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos		54.351,54
	TOTAL DO DDO IETO/ATIVIDADE.	54.351,54
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	•
	TOTAL DA UNIDADE:	54.351,54
1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
2038 - PLANEJAMENTO URBANO E HUMANIZAÇÃO DA CIDADE		
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo		80.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos		80.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	80.000,00
	TOTAL DA UNIDADE:	80.000,00
1616 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
2070 - CONSTRUÇÃO MANUT. CONSERVAÇÃO REFORMAS DOS	CENTROS	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo		100.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos		100.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	100.000,00
	TOTAL DA UNIDADE:	100.000,00
1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2090 - APOIO CONSELHOS ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica		6.601,93
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos		6.601,93
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	6.601,93
2091 - GESTÃO, MANUTENÇÃO, CONSELHO TUTELAR		
3.3.90.36.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica		703,23
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos		703,23
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	703,23
2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA	BOLSA DA	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente		19.805,79
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assiste	ncia Social -	19.805,79
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	19.805,79
2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPI	ECIAL DE MÉDIA E	
3.3.50.43.00.00.00.00.00.00 - Subvencoes Sociais		5.610,89
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Ass	istencia	5.610,89



DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.4 / 4

Decreto Nº: 25/2023

2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica	991,04
	•
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia	991,04
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	6.601,93
2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	6.601,93
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia	6.601,93
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	6.601,93
TOTAL DA UNIDADE:	40.314,81
1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA	
2131 - TFD - ACESSO AO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	
3.3.90.14.00.00.00.00.00 - Diarias-Civil	90.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	90.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	90.000,00
2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	10.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 10.000,00 TOTAL DA UNIDADE: 100.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 404.338,47

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 24 de Fevereiro de 2023.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	271.328,82	271.328,82	15001002 - Identificacao das despesas com	90.000,00	90.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	10.000,00	10.000,00	16600000 - Transferencia de Recursos do	19.805,79	19.805,79
16610000 - Transferencia de Recursos dos	13.203,86	13.203,86			

AUGUSTO Assinado de forma digita por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 NARCISO CASTRO:40935817 Dados: 2023.02.24 12:09:43 -03'00' 549

Augusto Narciso Castro Prefeito Municipal



DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 4

Decreto Nº: 26/2023

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2615, de 26 de Dezembro de 2022,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 781.196,30, conforme detalhamento abaixo:

1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

2074 - SEDUC - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

2077 GEBGG GEGTTO BGG GETTTI GGG E ABITITITA	5111/111100	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica		181.196,30
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvo	olvimento do	181.196,30
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	181.196,30
2079 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEE	3 FUNDAMENTAL 30%	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil		7.000,00
15400000 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencia	s de Impostos	7.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	7.000,00
	TOTAL DA UNIDADE:	188.196,30
1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA		
1011 - MAC - CREADH		
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil		13.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos public	cos de saude	13.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	13.000,00
2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	TOTAL DO PROJETO/ATTVIDADE.	13.000,00
,		070 000 00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil		273.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos public	cos de saude	273.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	273.000,00
2125 - MAC CAPS - ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (REDE MENTAL,	CAPS III AD)	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil		19.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos public	cos de saude	19.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	19.000,00



DECRETOS



2222 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 4

Decreto Nº: 26/2023

2128 - MAC - UPA - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PR	ONTO ATENDIMENTO	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civi	I	4.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos	publicos de saude	4.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	4.000,00
2129 - MAC - SAMU - SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA		
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civi	I	39.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos	publicos de saude	39.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	39.000,00
2133 - VISA - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PREVENÇÃO	IST/AIDS/HIV - CERPAT	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civi	I	15.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos	publicos de saude	15.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	15.000,00
2134 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civi	I	148.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos	publicos de saude	148.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	148.000,00
2145 - ACS - GESTÃO E MANUTENÇÃO		
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civi	I	72.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos	publicos de saude	72.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	72.000,00
	TOTAL DA UNIDADE:	583.000,00
- FICC - FUNDAÇÃO ITABUNESE DE CULTURA E CIDADANI	A	
2160 - FICC - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIA	IIS	
3.1.90.92.00.00.00.00.00.00 - Despesas de Exercicios Anterio	pres	10.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos		10.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	10.000,00
	TOTAL DA UNIDADE:	10.000,00
7074 1		

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:

1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

1008 - MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	181.196,30
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do	181.196,30



781.196,30

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 4

Decreto Nº: 26/2023

-	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	181.196,30
2079 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDE	B FUNDAMENTAL 30%	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.00 - Indenizacoes Restitu.Trabalhistas		7.000,00
15400000 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferenci	as de Impostos	7.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	7.000,00
	TOTAL DA UNIDADE:	188.196,30
1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA		
2111 - COMBATE A ENDEMIAS - GESTÃO E MANUTENÇÃO		
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil		377.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publ	icos de saude	377.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	377.000,00
2134 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		,
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil		206.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publ	icos de saude	206.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	206.000,00
	TOTAL DA UNIDADE:	583.000.00
2222 - FICC - FUNDAÇÃO ITABUNESE DE CULTURA E CIDADANIA		333333,03
2157 - FICC - APOIO AOS CONSELHOS DE POLITICAS CULTUI	RAIS E DE TURISMO	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica		5.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos		5.000,00
2157 - FICC - APOIO AOS CONSELHOS DE POLITICAS CULTUI	RAIS E DE TURISMO	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica		5.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos		5.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

TOTAL DAS ANULAÇÕES:

TOTAL DA UNIDADE:



10.000,00

10.000,00

781.196,30

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.4 / 4

Decreto Nº: 26/2023

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 27 de Fevereiro de 2023.

RESUMO GERAL DAS FONTES							
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO		
15000000 - Recursos nao Vinculados de	10.000,00	10.000,00	15001001 - Identificacao das despesas com	181.196,30	181.196,30		
15001002 - Identificacao das despesas com	583.000,00	583.000,00	15400000 - Transferencias do FUNDEB -	7.000,00	7.000,00		

Augusto Narciso Castro Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 29/2023

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2615, de 26 de Fevereiro de 2022,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 321.316,43, conforme detalhamento abaixo:

1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

2074 - SEDUC - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 321.316,43 15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do 321.316,43

> TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 321.316,43

> > TOTAL DA UNIDADE: 321.316,43

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 321.316.43

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

1008 - MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES

3.3.90.36.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica 30.000,00 15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do 30.000,00

> TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 30.000.00

2075 - SEDUC - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.04.00.00.00.00.00.00 - Contratacao p/Tempo Determinado 100.000.00 100.000.00

15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do

2075 - SEDUC - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.94.00.00.00.00.00.00 - Indenizações Restitu. Trabalhistas 86.000.00 15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do 86.000,00

> TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 186.000,00

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Decreto Nº: 29/2023

TOTAL DAS ANULAÇÕES:	321.316,43
TOTAL DA UNIDADE:	321.316,43
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	54.770,73
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do	24.770,73
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	24.770,73
2083 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do	30.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.0 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	30.000,00
2083 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	50.545,70
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do	20.545,70
3.3.90.39.00.00.00.00.00.0 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	20.545,70
2076 - PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do	30.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	30.000,00
2076 - PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 28 de Fevereiro de 2023.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001001 - Identificacao das despesas com	321.316,43	321.316,43			

AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:4093
5817549

Assinado de forma digital por AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:40935817549
CASTRO:40935817549
2:17:01-03'00'
12:17:01-03'00'

Augusto Narciso Castro Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETONº 15.350

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a senhora LUCIENE MARIA DO NASCIMENTO do cargo isolado de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, Símbolo DAS-1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 13 de março de 2023.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital por AUGUSTO CASTRO:40935817549 Dados: 2023/03.14 16:11:44-03'00'

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS

Secretário de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.351 de 13 de março de 2023

Regulamenta a Lei nº 2.616 de 8/03/2023, que dispõe sobre o ajuste de forma excepcional do benefício eventual denominado aluguel social para pagamento de aluguel de imóvel a terceiros em famílias de situação habitacional específica em regime especial e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; pelo art. 5° e art. 8°, da Lei Municipal n° 2.576 de 30 de dezembro de 2021;

DECRETA:

- **Art. 1º -** Este Decreto estabelece regras de concessão do benefício eventual, denominado "*Aluguel Social*", ajustado em caráter excepcional e temporário pela Lei n. 2.616 de 8 de março de 2023 e define os grupos de beneficiários que farão jus ao benefício.
- **Art. 2° -** Ficam contemplados com as disposições previstas na Lei n. 2.616 de 8 de março de 2023 os seguintes grupos:
 - I Grupo I exclusivamente as famílias em situação de vulnerabilidade, desalojadas ou desabrigadas em função das chuvas e enchentes ocorridas no Município de Itabuna em dezembro do 2021 contempladas com aluguel social nos termos da lei 2.576 de 30 de dezembro de 2021.
 - II Grupo II atender as famílias residentes neste Município, já identificadas e cadastradas pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento assim que forem notificadas para deixar suas unidades habitacionais visando as ações do Poder Público no âmbito do programa "Morar Melhor".

Parágrafo único – A Prefeitura, através da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza divulgará edital com a lista dos beneficiários do Aluguel social e forma de recebimento do benefício.

- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 13 de março de 2023.

AUGUSTO NARCISO | Assinado de forma algital por AUGUSTO NARCISO CASTRO 40935817549 | Dados: 2023.03 (13 15:54:24-03'00'

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS

Secretario de Governo

Prefeitura Municipal Av. Princesa Jabel, 678 - Centro Administrativo Municipal Firmino Alves - São Caetano





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.223

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna - LOMI e, em atendimento ao que consta do Processo Administrativo nº 1.511, datado de 03 de março de 2023, da servidora municipal efetiva EDNA MAILE VIANA ARAÚJO ROCHA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, em conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XVIII, art. 94, da Lei Orgânica Municipal e o inciso VII, art. 85, da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, à servidora efetiva EDNA MAILE VIANA ARAÚJO ROCHA, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA SEM VENCIMENTOS para tratar de assuntos de interesse pessoal;

Parágrafo único - Os efeitos da Licença sem Vencimentos concedida a servidora EDNA MAILE VIANA ARAÚJO ROCHA, nos termos do disposto no "caput" deste artigo retroagem à 03 de março de 2023, com término previsto para a 03 de março de 2025, conforme consta do Documento Digital referido nesta Portaria, deferido pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 14 de março de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISC

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito

ROSIVALDO PINHÉIRO MENDES DOS SANTOS

Segretário de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.225

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

RESOLVE:

- Art. 1º Fica designada, a servidora municipal SUSE MAYRE MARTINS MOREIRA AZEVEDO para exercer, INTERINAMENTE, as atribuições do cargo isolado de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA.
- Art. 2º A servidora municipal designada nos termos do artigo anterior, receberá para fins de remuneração, salário correspondente ao valor do cargo de Supervisor do Departamento de Apoio à Gestão do Suas Sistema Único de Assistência Social, correspondente ao Símbolo CCE-2.
- **Art. 3º -** Fica para os devidos fins e efeitos legais, validados todos os atos anteriormente praticados pela servidora designada.
 - Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 14 de março de 2023.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Dados: 2023)03.14 16:10:25-03'00'

AUGUSTO NARCISÓ CASTRO

Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS

Secretário de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA **AVISO DE LICITAÇÃO** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009-2023

O MUNICÍPIO DE ITABUNA COMUNICA A REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009-2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA. Recebimento das Propostas 15/03/2023, a partir das 17h00min; Abertura das propostas de preços: 28/03/2023, às 09h00min; Início da sessão de disputa: 28/03/2023, às 13h00min. O **ENCONTRA-SE** À DISPOSIÇÃO DOS **INTERESSADOS** NO ENDEREÇO, https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/. REGIDA PELA LEI FEDERAL N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA ON LINE POR MEIO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -INTERNET, ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITACOES-E.COM.BR MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS PARA O APLICATIVO "LICITAÇÕES-E", CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL.

Licitação Banco do Brasil nº 988364

Recebimento das propostas de preços: 15/03/2023, a partir das 17h; Abertura das propostas de preços: 28/03/2023, às 09h00min; Início da sessão de disputa: 28/03/2023, às 13h00min.

Informações pelo telefone (73) 98123-0781 ou pelo e-mail: itabunalicita@gmail.comr, ou na sede da Prefeitura Municipal de Itabuna, localizada na Avenida Aziz Maron, nº 1.067, Condomínio Jeguitibá Trade Center, 2º andar, Jardim Vitória, CEP 45.605-905. Allana Francine Rocha de Santana. Pregoeira Designada. Itabuna, 14 de março de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ N° 08.218.991/0001-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020-S/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 003-S/2023 SRP

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, localizada na Av. Comendador Firmino Alves, nº 110, Centro, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022 e Decreto Federal SRP nº 7.892 de 23/01/2013 que regulamentam a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO N° 003-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 3853, do dia 10 de março de 2023, páginas 3 e 6, à (s) empresa(s) aba xo citada(s), doravante denominada(s) Fornecedor(es), firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES JUDICIALIZADOS E DEMANDAS ESPONTÂNEAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO № 003-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: NUTRIRE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.151.775/0001-63, localizada no endereço Rua José Jorge Pereira, 202, Lt. 06, Buraquinho, Lauro de Freitas — BA, CEP: 42.710-480, telefone ((71) 99998-3302/ (71) 99331-3680, email: jurídico@nutriresaude.com, neste ato representada pela Sra. Gabriella Maia Moraes Sales, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 027.725.815-43, portador do RG nº 10027592-34, SSP-BA, residente e domiciliado na cidade de Lauro de Freitas — BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL RS
03	Fórmula indicada para ser adicionada em preparações quentes ou frias, líquidas ou semilíquidas, para aumentar a consistência de alimentos afim de promover melhora do processo de deglutição. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses e registro no Ministério da Saúde.	Lata	72	SUSTAP ESPESSANTE/ PROBENE	40,27	2.899,44
08	SUPLEMENTO alimentar, sabores variados, proteico e calórico em pó, para preparo de bebida láctea. Embalagem: lata com mínimo de 400 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Lata	72	SUSTAP MAIS/ PROBENE	43,05	3.099,60
	Valor global: R\$ 5.999,04 (cinco mil novecer	ntos e nov	enta e nove	e reais e quatro cen	tavos).	

2.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a est Ata.

GABRIELLA MAIA Assinado de forma digital la G

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MORAES SALES







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ N° 08.218.991/0001-95

- 3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.
- 3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.
- Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.
- 3.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do PREGÃO ELETRÔNICO 003-S/2023-SRP, Termo de Referência, Anexo I, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.
- 3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.
- 4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- 4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- 4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.8 Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regra estabelecidas no Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.
- 4.9 Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- 4.10 Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato, conforme ANEXO ÚNICO do Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 13 do Decreto Municipal 14.918/2022.
- 5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 Lei nº 8.666/93.

GABRIELLA MAIA Assinado de forma digital per GABRIELLA MAIA MORAES SALES Dados: 2023.03.13.09:43:39 -03:00"









PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ N° 08.218.991/0001-95

- **5.2.1**O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **5.2.2**Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- **5.2.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- **5.2.2.2** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO 003-S/2023 SRP.**
- **5.2.3** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **5.2.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- **5.2.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.3 Em caso da cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos na cláusula oitava desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

- **6.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- **6.1.1** A vantagem deverá ser demonstrada com a realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços, a vantajosidade da adesão em relação aos preços praticados no mercado e a adequação do objeto registrado às reais necessidades do aderente.
- **6.2** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder os limites quantitativos para adesões definidos no edital de origem, não podendo extrapolar, em qualquer caso, por cada órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **6.3** O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.4 O ente licitador caso entenda possível a adesão à ata daquele Registro de Preço é preciso que conste a permissão e a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes no instrumento convocatório específico do certame.
- **6.4.1**Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, sendo imperioso que faça a demonstração do ganho de eficiência, da viabilidade e da economicidade da adesão.
- **6.4.2**Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **6.4.3** O órgão gerenciador deverá obter a concordância expressa do fornecedor subscritor da ata, vencedor da licitação (o fornecedor apenas poderá aceitar se não existir prejuízo para com as obrigações que assumiu anteriormente na ata de registro de preços).
- 6.4.4 Competem ao órgão ou entidade aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de

GABRIELLA MAIA

Assinado de forma digital por
GABRIELLA MAIA MORAES SALES
Dados: 2023.03.13 09.44:10-03'00

(M)

Prefeitura Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ N° 08.218.991/0001-95

eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.4.5O ente não participante que aderir à ata de registro de preços deve utilizar o instrumento contratua previsto no processo licitatório do SRP para contratar o fornecedor, não sendo permitidas quaisquer alterações nos termos de ajuste, à exceção da inclusão dos dados dos contratantes, quantitativos, prazo, valor total e dotação.

6.4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4.7 Além dos requisitos de publicidade concernentes à formalização do contrato, o órgão ou entidade deverá divulgar no Diário Oficial do Município as informações pertinentes a todas as contratações derivadas de adesões a atas de registro de preços, indicando, especialmente, o fornecedor, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração, regime de execução e forma de pagamento.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito por ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.1.1 Por razões de interesse público;

7.1.2 A pedido do fornecedor;

- 7.2 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 7.2.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.2.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.2.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:

7.2.4Quando o fornecedor for liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto 14.918/22;

7.2.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA OITAVA - DO CADASTRO RESERVA

8.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

8.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

8.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

8.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao PREGÃO ELETRÔNICO № 003-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-

8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal n 14.918 de 09/05/2022, a Comissão Permanente de Licitação.

GABRIELLA MAIA MORAES SALES Assinado de forma digital por GABRIELLA MAIA MORAES SALES Dados: 2023.03.13 09:45:50 -03'00'

Prefeitura Municipal







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ N° 08.218.991/0001-95

8.4 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 13 de março de 2023.

Mariana Cerqueira Reis Comissão de Licitações (Órgão Gerenciador)

Lívia Maria Bomfim Mendes Aguiar Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Participante)

GABRIELLA MAIA MORAES SALES Assinado de forma digital por GABRIELLA MAIA MORAES SALES Dados: 2023.03.13 09:46:09 -03'00'

NUTRIRE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME
Gabriella Maia Moraes Sales
Representante
Fornecedor

5

GLAUCO
FERNANDES DE SOUSA:44858701387

SOUSA:44858701387

SOUSA:44858701387



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ N° 08.218.991/0001-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 021-S/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 003-S/2023 SRP

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, localizada na Av. Comendador Firmino Alves, nº 110, Centro, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022 e Decreto Federal SRP nº 7.892 de 23/01/2013 que regulamentam a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO N° 003-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 3853, do dia 10 de março de 2023, páginas 3 e 6 , à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) Fornecedor(es), firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES JUDICIALIZADOS E DEMANDAS ESPONTÂNEAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO № 003-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE SAÚDE LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.591.447/0001-55, localizada no endereço Rodovia BA 526, nº 2091, 1º andar, Galpão 09, Cassange, Salvador — BA, CEP: 41.505-220, telefone (71) 99963-2215, email: financeiro@cenut.com.br/ iasmymhorrana@grupocenutri.com.br, neste ato representada pelo Sr. Glauco Fernandes de Sousa, brasileiro, solteiro, nutricionista, inscrito no CPF nº 448.587.013-87, portador do RG nº 38918803, SSP-SE, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Olívio, nº 680, Apt. 402, Condomínio Terrazzo Verdeto, Bairro Jardins, Aracaju — SE, CEP: 49026-225.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Alimento nutricionalmente completo, densidade calórica de 1,0kcal/ml, para crianças acima de 1 ano até 10 anos de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Contêm 100% aminoácidos sintéticos e não alergênicos, em pó. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose, glúten e ingredientes de origem animal. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absortivos moderados a graves, gastroenteropatia e esofagite eosinofílica, nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral. Apresentação em pó, lata 400g	Lata	1.932	NEO ADVANCE	178,33	344.533,56

Prefeitura Municipal





GLAUCO FERNANDES GLAUCO FERNANDES DE SOUSA:44858701387 Dados: 203.03.13 17:43:01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ N° 08.218.991/0001-95

04	Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância destinada para necessidades dietoterápicas específicas. Neste produto contém DHA e ARA, que são ácidos essenciais para o desenvolvimento e para saúde. Além disso, este produto é destinado para bebês desde a primeira semana de vida, que possuem restrição de lactose.	Lata	768	APTAMIL SL PROEXPERT - DANONE	43,04	33.054,72
06	Fórmula polimérica, hipercalórica e nutricionalmente completa indicada para alimentação oral ou enteral de crianças de 0 a 3 anos de idade. Contém LCPufas (ARA/DHA), nucleotídeos, beta-caroteno e prebióticos (GOS/FOS). Isento de sacarose. Não contém glúten. Lata com apresentação de 400g	Lata	264	INFATRINI - DANONE	93,78	24.757,92
Va	alor global: R\$ 402.346,20 (quatrocento e dois n	nil trezent	tos e qua	renta e seis reais e	vinte ce	entavos).

2.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal № 14.918 de 09/05/2022 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- **3.2** A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.
- 3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.
- **3.4** Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.
- **3.5** Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 003-S/2023-SRP**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.
- **3.6** O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.
- **4.2** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- **4.3** Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- **4.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

R







GLAUCO GLAUCO | FERNANDES | DE | SOUSA:44858701387 | Dados: 2023.03.13 | 17:43:17-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ N° 08.218.991/0001-95

- 4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- 4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.8 Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.
- 4.9 Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- 4.10 Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato, conforme ANEXO ÚNICO do Decretφ Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 13 do Decreto Municipal 14.918/2022.
- 5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.10 preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do PREGÃO ELETRÔNICO 003-S/2023 - SRP.
- 5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de
- 5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- Em caso da cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/LOTE, deverão se realizados os procedimentos previstos na cláusula oitava desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

- 6.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.1.1 A vantagem deverá ser demonstrada com a realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços, a vantajosidade da adesão em relação aos preços praticados no mercado e a adequação do objeto registrado às reais necessidades do
- 6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder os limites quantitativos para adesões definidos no edital de origem, não podendo extrapolar, em qualquer caso, por cada órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Prefeitura Municipal







GLAUCO Assinado de forma digital por GLAUCO FERNANDES DE SOUSA:44858701387 -03'90' -03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ N° 08.218.991/0001-95

- 6.3 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.4 O ente licitador caso entenda possível a adesão à ata daquele Registro de Preço é preciso que conste a permissão e a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes no instrumento convocatório específico do certame.
- 6.4.1Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, sendo imperioso que faça a demonstração do ganho de eficiência, da viabilidade e da economicidade da adesão.
- 6.4.2Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.4.3 O órgão gerenciador deverá obter a concordância expressa do fornecedor subscritor da ata, vencedor da licitação (o fornecedor apenas poderá aceitar se não existir prejuízo para com as obrigações que assumiu anteriormente na ata de registro de preços).
- 6.4.4Competem ao órgão ou entidade aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 6.4.50 ente não participante que aderir à ata de registro de preços deve utilizar o instrumento contratual previsto no processo licitatório do SRP para contratar o fornecedor, não sendo permitidas quaisquer alterações nos termos de ajuste, à exceção da inclusão dos dados dos contratantes, quantitativos, prazo, valor total e dotação.
- 6.4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 6.4.7 Além dos requisitos de publicidade concernentes à formalização do contrato, o órgão ou entidade deverá divulgar no Diário Oficial do Município as informações pertinentes a todas as contratações derivadas de adesões a atas de registro de preços, indicando, especialmente, o fornecedor, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração, regime de execução e forma de pagamento.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito por ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.1.1 Por razões de interesse público;
- 7.1.2 A pedido do fornecedor;
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 7.2.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 7.2.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.2.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- 7.2.4 Quando o fornecedor for liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto 14.918/22;
- **7.2.5** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da L∳i Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO RESERVA

Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ N° 08.218.991/0001-95

- A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.
- A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.
- Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao PREGÃO ELETRÔNICO № 003-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP.
- 8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal n 14.918 de 09/05/2022, a Comissão Permanente de Licitação.
- 8.4 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 13 de março de 2023.

Mariana Cerqueira Reis Comissão de Licitações (Órgão Gerenciador)

Lívia Maria Bomfim Mendes Aguiar Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Participante)

GLAUCO FERNANDES Assinado de forma digital por GLAUCO FERNANDES DE SOUSA:44858701387 Obdos: 2023.03.13 17:43:56 - 03:00

CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE SAÚDE LTDA Glauco Fernandes de Sousa Representante Fornecedor

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 019-S/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 003-S/2023 SRP

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, localizada na Av. Comendador Firmino Alves, nº 110, Centro, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022 e Decreto Federal SRP nº 7.892 de 23/01/2013 que regulamentam a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 3853, do dia 10 de março de 2023, páginas 3 e 6, à à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) Fornecedor(es), firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES JUDICIALIZADOS E DEMANDAS ESPONTÂNEAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO № 003-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL — CENEP LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.687.725/0002-43, localizada no endereço Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 713, Estados, João Pessoa — PB, CEP: 58.030-000, telefone (81) 4042-1625/ (81) 3019-2884, email: licitacao@cenepnutri.com.br, neste ato representada pelo Sr. Bruno Joseph Caldas Borges, brasileiro, solteiro, sócio administrador, inscrito no CPF nº 068.844.894-13, portador do RG nº 6.721.843, SSP-PE, residente e domiciliado Rua Dois de Julho, 251, 706, Torre C, Santo Amaro, Recife — PE, CEP: 50.040-180.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	
02	Dieta liquida sistema aberto 1 litro, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica e normoproteíca, isenta de sacarose, lactose e glúten, com fibras; Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses e registro no Ministério da Saúde	LITRO	552	ISOSOURCHE 1.5 SISTEMA ABERTO TETRA SQUARE C/1 LITRO/ NESTLE SABOR BAUNILHA	27,26	15.047,52	
05	Fórmula para o bom estado nutricional por meio de uma fórmula com 100% de proteína isolada de soja e baixo teor de gorduras saturadas. Sua composição nutricionalmente completa é ideal para situações de nutrição enteral prolongada	LITRO	744	ISOSOURCE SOYA SISTEMA ABERTO TETRA SQUARE C/1 LITRO/ NESTLE SABOR BAUNILHA	20,15	14.991,60	
07	MODULO de albumina em pó. Embalagem de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação,	PACOTE	36	ALBUMINA/ NATUROVOS/ SOLAR COM E	43,00	1.548,00	

BRUNO JOSEPH CALDAS BORGES:06 884489413

Assinado de forma digital por BRUNO JOSEPH CALDAS BORGES:06884489 413 Dados: 2023.03.13 09:56:35 -03'00'

Prefeitura Municipal







prazo de validade e registro no Ministério da	AGROINDUSTRIA
Saúde.	LTDA/ SEM
	SABOR
Valor global: R\$ 31.587,12 (trinta e um mil qui	nhentos e oitenta e sete reais e doze centavos)

2.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **3.1** Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- **3.2** A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.
- 3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.
- **3.4** Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entrega o produto.
- **3.5** Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 003-S/2023-SRP**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.
- **3.6** O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.
- **4.2** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- **4.3** Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- **4.4** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- **4.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- **4.6** A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- **4.7** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **4.8** Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.
- **4.9** Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- **4.10** Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato, conforme ANEXO ÚNICO do Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.

<u>CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS</u>

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



BRUNO JOSEPH CALDAS BORGES:06 884489413

Assinado de forma digital por BRUNO JOSEPH CALDAS BORGES:0688448 9413 Dados: 2023.03.13 09:56:47 -03'00'





- **5.1** O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 13 do Decreto Municipal 14.918/2022.
- **5.2** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- **5.2.1**O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **5.2.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- **5.2.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- **5.2.2.2** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO 003-S/2023 SRP.**
- **5.2.3** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **5.2.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- **5.2.3.2** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- **5.2.4**Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.3 Em caso da cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos na cláusula oitava desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

- **6.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- **6.1.1** A vantagem deverá ser demonstrada com a realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços, a vantajosidade da adesão em relação aos preços praticados no mercado e a adequação do objeto registrado às reais necessidades do aderente.
- **6.2** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder os limites quantitativos para adesões definidos no edital de origem, não podendo extrapolar, em qualquer caso, por cada órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **6.3** O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **6.4** O ente licitador caso entenda possível a adesão à ata daquele Registro de Preço é preciso que conste a permissão e a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes no instrumento convocatório específico do certame.
- **6.4.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, sendo imperioso que faça a demonstração do ganho de eficiência, da viabilidade e da economicidade da adesão.
- **6.4.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

BRUNO JOSEPH CALDAS BORGES:06 884489413

Assinado de forma digital por BRUNO JOSEPH CALDAS BORGES:0688448 9413 Dados: 2023.03.13 09:56:57 - 03'00'

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3





- **6.4.3** O órgão gerenciador deverá obter a concordância expressa do fornecedor subscritor da ata, vencedor da licitação (o fornecedor apenas poderá aceitar se não existir prejuízo para com as obrigações que assumiu anteriormente na ata de registro de preços).
- **6.4.4**Competem ao órgão ou entidade aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **6.4.5** O ente não participante que aderir à ata de registro de preços deve utilizar o instrumento contratual previsto no processo licitatório do SRP para contratar o fornecedor, não sendo permitidas quaisquer alterações nos termos de ajuste, à exceção da inclusão dos dados dos contratantes, quantitativos, prazo, valor total e dotação.
- **6.4.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **6.4.7** Além dos requisitos de publicidade concernentes à formalização do contrato, o órgão ou entidade deverá divulgar no Diário Oficial do Município as informações pertinentes a todas as contratações derivadas de adesões a atas de registro de preços, indicando, especialmente, o fornecedor, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração, regime de execução e forma de pagamento.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito por ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.1.1 Por razões de interesse público;
- 7.1.2 A pedido do fornecedor;
- 7.2 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 7.2.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 7.2.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **7.2.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.2.4 Quando o fornecedor for liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto 14.918/22;
- **7.2.5** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA OITAVA - DO CADASTRO RESERVA

- **8.1** Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.
- **8.2** A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.
- **8.3** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.
- **8.4** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP republicada para fins de eficácia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato Diário Oficial do Município.
- 8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao PREGÃO ELETRÔNICO № 003-S/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP
- **8.3** Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022, a Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



BRUNO JOSEPH CALDAS BORGES:06 884489413

Assinado de forma digital por BRUNO JOSEPH CALDAS BORGES:0688448 9413 Dados: 2023.03.13 09:57:09 -03'00'





8.4 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 13 de março de 2023.

Comissão de Licitações (Órgão Gerenciador)

Lívia Maria Bomfim Mendes Aguiar Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Participante)

BRUNO JOSEPH CALDAS BRUNO JOSEPH CALDAS BORGES:06884489413

Assinado de forma digital por BORGES:06884489413

Dados: 2023.03.13 09:57:18 -03'00'

CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA **Bruno Joseph Caldas Borges** Representante Fornecedor

5





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DF67-2FB1-3F5A-58D6-9465 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DF67-2FB1-3F5A-58D6-9465



Hash do Documento

c9e1d52a6d048e3083772ca56d76e234e16af31cfbfde18ed75dc54944097230

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/03/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/03/2023 17:01 UTC-03:00